PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 531/2025

AUTORES:DEPUTADO NELSON JUSTUS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRUPO DE AMIGOS EM AÇÃO PELA SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 531/2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo de Amigos em ação pela Saúde, com sede no Município de Araucária.

Art. 1º- Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo de amigos em ação pela Saúde, com sede no Município de Araucária.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Junho de 2025.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o título de utilidade pública ao Grupo de Amigos em ação pela saúde, no município de Araucária.

Essa associação tem como objetivo trabalhar na prevenção de doenças físicas, psicológicas as quais afetam sua auto-estima pessoal e psicológica com projetos sociais, visando uma melhor condição social aos indivíduos assistidos pela associação; ministrar palestras para estudantes e empresas através de caráter educativo, bem como apoiar as famílias direcionando às mesmas com projetos de saúde preventivo, bem como buscar e contribuir na educação buscando uma melhoria social; manter equipe especializada com a função de mobilizar recursos junto às pessoas físicas e jurídicas destinando-os as instituições sem fins lucrativos e parceiros de organização.

Ademais essa associação promove o voluntariado nas áreas de atuação da organização; promove cursos, palestras e similares enfocando prioritamente temas relacionados à área da saúde, redução de danos psicológicos e físicos, responsabilidade corporativa; promove, através de serviços de radiodifusão comunitária, a comunicação e palestrar, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; promove o fomento de atividades culturais para o desenvolvimento da educação e da cidadania, cooperando com atividades beneficentes e filantrópicas junto a comunidade; e apoia portadores de deficiência e enfermos levando a estes oportunidades e incentivo para uma vida mais saudável.

Por essa razão solicito aos nobres Deputados o apoiamento a aprovação da presente proposta.

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2025, às 13:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **531** e o código CRC **1A7D5E2A1F6F5AF**

Fls. 01
Município de Araucária-Pr
Protocolo Geral
Fls. 11
S.M.A.D.

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO
GRUPO DE AMIGOS EM AÇÃO PELA SAÚDE (G.A.A.S).

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE ARAUCÁRIA - PR
folha integrante do documento registrado sob o Nº 03006 19

CAPITULO I

Da Denominação, Sede Finalidade e Duração.

Artigo 1º- A organização GRUPO DE AMIGOS EM AÇÃO PELA SAÚDE, (GAAS) fundada em 01 de janeiro de 2006 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos, conforme ata lavrada em livro próprio e com registro de presença devidamente assinado, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro **Provisório,** cito a rua Pinguin nº 832, bairro Jardim Industrial II, no Município de Araucária, Estado do Paraná, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Artigo 2º- A organização tem por finalidades:

I - Trabalhar na prevenção de doenças físicas, psicológicas as quais afetam sua auto-estima pessoal e psicológica com projetos sociais, visando uma melhor condição social aos indivíduos assistidos pela associação.

II - Ministrar palestras para estudantes e empresas através de ações de caráter educativo e preventivo, bem como apoiar as famílias direcionando às mesmas com projetos de saúde preventiva, bem como buscar e contribuir na educação buscando uma melhoria social.

III - Manter equipe especializada com a função de mobilizar recursos junto às pessoas físicas e jurídicas destinando-os as instituições sem fins lucrativos e parceiros da organização.

IV -Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza, desde que não seja ilícita.

V - Promover o voluntariado nas áreas de atuação da organização.

VI - Promover cursos, palestras e similares enfocando prioritariamente temas relacionados à área da saúde redução de danos psicológicos e físicos, responsabilidade corporativa.

VII - Promover, através de serviços de radiodifusão comunitária, a comunicação e palestras, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

VIII - Promover o fomento de atividades culturais para o desenvolvimento da educação e da cidadania, cooperando com atividades beneficentes e filantrópicas junto à comunidade.

IX - Apoiar portadores de deficiências e enfermos levando a estes oportunidades e incentivo para uma vida mais saudável

PARÁGRAFO ÚNICO - Para tal fim a Instituição poderá organizar eventos, shows, bazares, promover festivais de prêmios beneficentes, rifas, sorteios, e toda e qualquer ação promocional, tudo com expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, que será única e exclusivamente, direcionada para finalidades sociais às quais a Organização se destina.

Artigo 3º- A fim de cumprir as suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, ou mesmo por meio de representações, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II

Da Admissão e Exclusão dos Associados

Artigo 4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria todas as pessoas, conforme disposições estatutárias.

Artigo 5º- A organização Grupo de Amigos em Ação pela Saúde será constituída por número limitado de associados, distribuídos em 3 (três) categorias, a saber:

Município de Araucária
Protocolo Geral
Fls. 7
P.
S.M.A.D.

I - Fundadores - Todas aquelas pessoas físicas presentes na Assembléia de Fundação, que assinaram a ata de fundação, terão direito à voz e voto nas Assembléias Geral, também podendo ser votado a cargos da Administração.

II - Efetivos – Todos aqueles que pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva.

III - Benemérito - Todos aqueles que pertencendo ou não ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços à Organização, ou contribuído financeiramente, sendo que o titulo será outorgado através da Diretoria Executiva da Organização, tendo direito á voz e voto, não podendo ser votado para cargos da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados Efetivos só terão direito a voto e ser votado a partir de 6 (seis) meses de filiação.

Artigo 6º- Será excluído do quadro social:

a) - Mediante seu expresso pedido formalmente dirigido a Diretoria Executiva, não podendo ser negado.

b) - Aquele que persistir em prejudicar o bom andamento da Organização.

c) - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa obedecido ao disposto no estatuto, e só poderá ocorrer se for reconhecido à existência de motivo grave, será executada por deliberação fundamentada, por maioria simples dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
DE ARAUCÁRIA - PR
folha integrante do documento
registrado sob o Nº 0000610

CAPITULO III

Dos Direitos e Deveres dos Associados Efetivos

Artigo 7º- É direito dos associados da organização Grupo de Amigos em Ação pela Saúde:

I - Todos os associados quites com as suas obrigações sociais, têm direito à voz e voto nas Assembléias Gerais observando às disposições estatutárias.

II - Votar e ser votado para cargos eletivos, com maioridade civil, observando as disposições estatutárias.

III - Será facultativo o voto do associado com idade acima de 16 (dezesseis) anos, observando as disposições estatutárias.

IV – Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou ato que a mesma vem desenvolvendo junto aos associados.

V - Participar de todos os eventos patrocinados pela Organização.

VI - Propor a Assembléia Geral à admissão de novos associados.

VII - Solicitar a diretoria Executiva, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com justificativa dos motivos e acompanhada das assinaturas de, no mínimo, 10% (dez %) dos associados observando às disposições estatutárias.

Artigo 8º- São deveres dos associados da Organização Grupo de Amigos em Ação pela Saúde:

I - Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

II - Prestar à organização toda cooperação moral, material e intelectual, e esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;

IIII - Comparecer às assembléias gerais, quando convocado e, ainda, participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela organização;

IV - Preencher formulário de associado, com qualificação completa e endereço;

V - Comunicar por escrito, à diretoria executiva, seu novo endereço quando de sua mudança.

VI - Integrar as comissões ou conselhos para os quais for designado;

VII - Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva *e/ou* Assembléia geral;

Município de Araucária-Pr
Protocolo Geral
Fls. 12
S.M.A.D.

VIII - Zelar pelo bom nome da organização, colaborando para a realização dos fins sociais, desempenhando com interesse e dignidade os deveres dos cargos que lhes forem confiados.

IX – Nenhum associado poderá usar o nome da Organização (G.A.A.S) sem prévia autorização por escrito da Diretoria.

CAPITULO IV

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Organização (G.A.A.S)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
DE ARAUCÁRIA - PR
folha integrante do documento
registrado sob o Nº 98886 10

Artigo 9º- São órgãos de administração da Organização:

I - Diretoria Executiva.

II - Conselho Fiscal.

III - Assembléia Geral.

Artigo 10º- A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice – Presidente;
- 1º Secretario;
- 2º Secretario;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro:

Artigo 11º- Compete á Diretoria Executiva:

I - Servir a organização como um todo, e não a um grupo ou setor com interesses especiais.

II - Os cargos da Diretoria serão providos por associados Fundadores e Efetivos observando as disposições estatutárias.

III - Administrar, orientar e executar a programação anual de atividades da Organização.

IV - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral.

V - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Organização

VI - Elaborar o Regimento Interno da Organização.

VII - Nomear departamentos ou comissões, quantos forem necessários para o desenvolvimento do trabalho convocando para integra-las os membros da Diretoria Executiva ou do quadro de associados.

VIII - Elaborar os relatórios e balanços apresentando ao Conselho Fiscal para apreciação e aprovação.

IX - Convocar a Assembléia Geral ordinária uma vez por ano, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.

X - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, e propor a Assembléia as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto, ou substituição de cargos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

XI – Ficara a critério da Diretoria Executiva a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Organização (G.A.A.S) com entidades que contrariam o Estatuto.

XII - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

XIII - Executar estratégias de arrecadação de fundos da Organização.

XIV - Indicar nomes para a concessão de títulos de associados Beneméritos.

XV - Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.

XVI – Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, solicitando sua substituição Legal.

XVII – Cabe a Diretoria Executiva fixar o valor Mínimo das contribuições dos associados, mesmo estas serem livres (não sendo fixado valor Maximo).

XVIII – A Diretoria Executiva de forma alguma fará distribuição de valores ou parcelas do seu patrimônio entre os seus associados, conselheiros, diretores, ou outros.

XIX - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas, preferencialmente, por meio de consenso entre os seus membros. Quando essa situação não for possível, as decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente voto de qualidade (voto Minerva) no caso de empate nas votações.

PARAGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, sendo excepcionalmente o primeiro mandato de 5 (cinco) anos, a fim de assegurar o cumprimento dos ideais e princípios dos fundadores da Organização.

Artigo 12º- Compete ao Presidente:

I - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Organização.

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno.

III - Superintender todo o movimento da Organização coordenando o trabalho dos demais diretores.

IV - Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, subscrevendo com o secretario as respectivas atas.

V - Nomear os diretores dos departamentos existentes ou aqueles que forem criados, para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela Organização.

VI – Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Organização.

VII - Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria Executiva.

VIII - Autorizar movimentação de fundos da Organização, abrir e encerrar contas bancárias e movimenta-las juntamente com o Tesoureiro.

PARAGRAFO ÚNICO – O Presidente representará a Organização G.A.A.S. em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Organização, sendo aprovado pelos associados em Assembléia Geral, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
DE ARAUCÁRIA - PR
folha integrante do documento
registrado sob o Nº 0000810

Artigo 13º- Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o cargo em caso de vacância, até o término do mandato;

III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º- Compete ao Primeiro Secretariado:

I – Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos.

II - Ter sob sua guarda, todos os livros e arquivos da organização relacionados ás suas atribuições;

III - Secretariar as sessões e redigir as respectivas atas das reuniões da Diretoria Executiva, e da Assembléia Geral.

IV - Ler nas reuniões da diretoria todas as correspondências enviadas e recebidas pela Organização.

V - Redigir as correspondências solicitadas pelos diretores e aprovadas em reunião da diretoria.

VI - Assinar com o presidente as correspondências quando necessário.

VII - Oficializar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão.

VIII – Entregar a secretaria ao seu sucessor com minucioso relatório e inventario de tudo quanto pertence à mesma

Artigo 15º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 16º-Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade o Livro Caixa, e de patrimônios da Organização.

II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização assinando os respectivos recibos;

III - Pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva.

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

V - Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa Organização.

VI - Abrir e encerrar conta bancaria e movimenta-las juntamente com o presidente

Artigo 17º-Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE ARAUCÁRIA - PR
folha integrante do documento registrado sob o Nº 0000819

Município de Araucária-Pr Protocolo Geral Fls. P. S.M.A.D.

Artigo 18º- O Conselho fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria Executiva, será constituído por 5 (cinco) membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva.

Artigo 19º- Compete ao Conselho fiscal:

I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Organização;

II – Fiscalizar os atos da Diretoria e da tesouraria;

III - Solicitar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral.

IV - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizada pela Organização;

V - Expor a assembléia Geral às irregularidades ou erros por ventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.

VI – se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações à Diretoria Executiva poderá tomar as providencias cabíveis;

VII – Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretario entre seus membros se houver necessidade;

PARAGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho fiscal e de **3 (três) anos**, sendo excepcionalmente o primeiro mandato de **5 (cinco) anos**. a fim de assegurar o cumprimento dos ideais e princípios dos fundadores da Organização igualmente o da Diretoria Executiva.

Artigo 20º- A Assembléia Geral, e o órgão soberano da Organização (G.A.A.S.), constituir-se-á de associados quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Artigo 21º- Compete Assembléia Geral:

I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da organização para o qual for convocada.

II - Eleger o Presidente e o Vice -Presidente da Diretoria Executiva, e os membros do Conselho Fiscal.

III - Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades principais da Organização (G.A.A.S.).

IV - Aprovar o Regimento Interno.

V - Aprovar a admissão e exclusão de associados.

VI - Apreciar o relatório da Diretoria Executiva já com o parecer do Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Artigo 22º- A Assembléia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do artigo nº 59 do código civil, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, com direito à voz e voto, quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários, e nas convocações seguintes com menos de 1/3 (um terço) dos mesmos.

Fls. 06
Município de Araucária-Pr
Protocolo Geral
Fls.
P.
S.M.A.D.

PARAGRAFO ÚNICO - O Quorum para a Assembléia Geral tanto Ordinária como Extraordinária, exceto a que se refere o artigo 22º, será em primeira convocação com 2/3(dois terços) dos associados e em segunda convocação 30 (trinta) minutos apo, com no mínimo de 10(dez) associados presentes (não contando com os diretores), com direito à voz e voto, quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

1º - Ordinária.

a) Será realizada a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação em editais fixados fora da sede da Organização, para conhecimento dos associados no prazo mínimo de 10(dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substituto legal.

2º - Extraordinária.

a) Será realizada a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário, com convocação em editais fixados fora da sede da Organização, para conhecimento dos associados no prazo mínimo de 10(dez) dias de antecedência, para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos,

b) Poderá ser convocada por requerimento dirigido ao Presidente;

I - A pedido do Conselho fiscal;

II - Da Diretoria Executiva com assinatura de pelo menos 10% dos seus membros

III - Ou por 1/5(um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais e com Assinatura e RG dos mesmos no requerimento dirigido ao Presidente. Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados, às deliberações tomadas só serão validas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao numero de assinaturas contidas na solicitação.

c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão do associado.

d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determina a convocação da Assembléia, não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
DE ARAUCÁRIA - PR
folha integrante do documento
registrado sob o Nº 0000610

CAPITULO V

Do Patrimônio:

Artigo 23º- O patrimônio da Organização será constituído de bens moveis e imóveis pertences, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, veículos, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenção de qualquer tipo ou natureza, desde que sejam licitas.

I - A Organização não distribui resultados, dividendos bonificações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

II - Todos os bens, rendas, recursos eventuais, resultados operacionais, mesmos recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados integralmente em território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

III - As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

IV - A Organização não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

V - A geração de receita operacional mediante a venda de serviços ou produtos somente resultara de atividades claramente vinculadas com os objetivos sociais e a missão da Organização, e se destina a cobrir despesas e custos viabilizando sua auto-sustentação, a fim de permitir a prática da gratuidade ou de remuneração simbólica pelos seguimentos de seu público que tenha baixo poder aquisitivo.

Município de Araucária-Pr
Protocolo Geral
Fls. 16
P.
S.M.A.D.

CAPITULO VI

Da Prestação de Contas:

Artigo 24º- A prestação de contas da Organização observara no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de debito, colocando-os á disposição para o exame de qualquer associado.

III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida será feita, conforme determina este Estatuto.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
DE ARAUCÁRIA - PR
Folha integrante do documento
registrado sob o Nº 0000610

CAPITULO VII

Das Eleições:

Artigo 25º- Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, sempre observando as disposições estatutárias.

Artigo 26º- As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 3 (três) anos, sendo excepcionalmente o primeiro mandato de 5 (cinco) anos, a fim de assegurar o cumprimento dos ideais e princípios dos fundadores da Organização.

Artigo 27º- Todos os associados com maioridade civil, poderão ser candidatos a cargo eletivo observando as disposições estatutárias.

Artigo 28º- A eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será através de chapas as mesmas deveram ser entregues em local, dia e hora conforme edital de convocação, e apresentados em Assembléia convocada especialmente para este fim.

Artigo 29º- Havendo somente uma chapa a mesma poderá ser eleita por aclamação conforme deliberação da Assembléia de apresentação de chapas.

PARAGRAFO ÚNICO – As eleições se darão no mês de Outubro, com posse da nova Diretoria no mês de Janeiro do ano seguinte.

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais:

Artigo 30º- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou inexistindo, a uma entidade publica, conforme decidir a Assembléia Geral.

Artigo 31º- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em dia e quites com suas obrigações sociais, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, sem alterar as finalidades principais da Organização (G.A.A.S.) e entrará em vigor na data de sua respectiva aprovação.

Artigo 32º- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
DE ARAUCÁRIA - PR
folha integrante do documento
registrado sob o Nº 2006510

Município de Araucária-PR
Protocolo Geral
Fls. 7
P.
S.M.A.D.

Artigo 33º- Nenhum membro da Organização (G.A.A.S.) ou associado, responderá por qualquer divida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro na forma da lei, restrita, tal responsabilidade as disposições do presente estatuto.

Artigo 34º- Os associados não responderão subsidiariamente, pelas dividas que por ventura a Organização venha a contrair, respondendo somente pelos danos causados, quando ficar provado a culpa ou dolo por parte do associado ou diretor.

Artigo 35º- A organização, no exercício de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

Artigo 36º- No desenvolvimento de suas atividades, a organização não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo, político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 37º- Para a manutenção de seus objetivos, a organização Grupo de Amigos em Ação pela Saúde contará com recursos econômicos provenientes das contribuições de seu quadro social, doações subvenções, convênios, sem discriminação de clientela, e atividades promocionais que gerem recursos.

Artigo 38º- É vedada qualquer distribuição de valores entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais de excedentes, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Artigo 39º- A organização terá um regimento interno que será elaborado no prazo Maximo de 1(um) ano apos a aprovação do presente Estatuto, que será aprovado pela Assembléia Geral, e disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 40º- Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a organização não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa, promocional ou política.

Artigo 41º- As contribuições dos associados são livres, todavia a Diretoria Executiva fixará o seu valor mínimo.

Artigo 42º- As contribuições são feitas a titulo de doação incondicional, não cabendo o direito de reclamar a sua devolução.

Artigo 43º-Os membros do Conselho fiscal, associados, instituidores ou equivalentes, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 44º- As discussões de cunho político partidário ou religioso, em nome da Organização só poderá ocorrer por parte da diretoria, representante ou associado, desde que previamente autorizado pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 45º- Qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Artigo 46º- A organização será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, (conforme **artigo 22º** deste estatuto), quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

CAPITULO IX

Das Disposições Transitórias:

Artigo 47º- As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e conforme o caso, os avisos serão fixados no quadro de avisos em locais de fácil acesso aos associados ate que novas disposições as revogarem.

Artigo 48º- O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação de proposta, pela diretoria ou por 2/3 dois terços dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

Artigo 49º- Este Estatuto foi elaborado pela **UNAMAR** (União das Associações de Moradores de Araucária). CNPJ 00734.546.10001-76.

Artigo 50º- O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, revogando-se as disposições em contrario.

Município de Araucária-PR
Protocolo Geral
Fls. 09
S.M.A.D.

Araucária, 01 de janeiro de 2006.

Ofício Registral de Araucária-PR
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0023029
REGISTRO Nº 0000610
LIVRO A-004
Araucária(PR), 20 de junho de 2006

Margarete Fernandi Selma de Freitas
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
BJB68051

ISABELI GOMES PIMPÃO

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Organização (G.A.A.S.)

WHITER LUIZ RIBEIRO JUNIOR
Presidente UNAMAR

Dr. SIMON GUSTAVO DE CALDAS QUADROS.
Advogado OAB/23423-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPOS DE AMIGOS EM ACAO PELA SAUDE (G.A.A.S).
CNPJ: 08.187.784/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:00 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2025.
Código de controle da certidão: **7243.769B.588B.C70B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

GRUPOS DE AMIGOS EM ACAO PELA SAUDE (G.A.A.S).

CNPJ Nº: 08.187.784/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **GRUPOS DE AMIGOS EM ACAO PELA SAUDE (G.A.A.S).** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **7540.LCQB.6583**
Emitida em **26/06/2025** às **10:52:19**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >** .

PROJETO DE LEI UTILIDADE PÚBLICA

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO VERBAS PÚBLICAS

Vanderlei Francisco de Oliveira, natural de Umuarama – PR , cujo nacionalidade brasileiro, RG nº 6.379.458-9 e CPF/MF nº 966.934.1096-44, , residente e domiciliado à Rua Dozulina Furlin Buiar, 421, Santa Regina, CEP: 83708-500, Município de Araucária, Paraná, atual Presidente do GRUPO DE AMIGOS EM AÇÃO PELA SAUDE -GAAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.187.784/0001-10, DECLARO para os devidos fins que não recebi quaisquer verbas públicas desde o início das suas atividades.

Araucária, 01 de julho de 2025

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PROJETO DE LEI UTILIDADE PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Cargos diretoria não remunerados

Vanderlei Francisco de Oliveira, natural de Umuarama – PR , cujo nacionalidade brasileiro, RG nº 6.379.458-9 e CPF/MF nº 966.934.1096-44, , residente e domiciliado à Rua Dozulina Furlin Buiar, 421, Santa Regina, CEP: 83708-500, Município de Araucária, Paraná, atual Presidente do GRUPO DE AMIGOS EM AÇÃO PELA SAUDE - GAAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.187.784/0001-10, DECLARO para a finalidade do art.2º, VI, da Lei Estadual nº 17826/2013 – para declaração de utilidade publica estadual **que os cargos da Diretoria não são remunerados e que instituição presta serviços de relevante interesse público.**

Sendo a expressão da verdade, firmo o presente.

Araucária, 01 de julho de 2025

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

RTDPJ ARAUCÁRIA PR Fls. 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA APRESENTAÇAO DE CHAPAS PARA ELEIÇAO E POSSE DO

GRUPO DE AMIGOS EM AÇAO PELA SAUDE (GAAS)

Ata de Assembleia Geral para Apresentação de Chapas para Eleição e Posse do Grupo de Amigos em Ação Pela Saúde (GAAS). Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas e trinta minutos, na sede provisória do GAAS; Rua Pinguim nº 832 - Bairro - Capela Velha de Araucária – PR. Reuniram se os associados para apresentação de chapas e eleição e posse da diretoria. Estava presente Luiz Carlos Kaill Presidente da Unamar – União das Associações de Moradores de Araucária e demais integrantes da Unamar Jair Antônio Lemes e Izabel da Luz Rodrigues, Lazinha Jose de Oliveira Ferreira. O Sr. Luiz cumprimentou a todos os presentes e informou que foi fixado edital de convocação para eleição para esta assembleia e que o mesmo foi fixado pela Unamar, tornando assim claro a todos que tivessem a intenção de se inscrever e serem associados para concorrer à eleição deveriam seguir as orientações do edital de convocação. E passou a apresentar os membros que compõe a nova diretoria: **Diretoria Executiva**: Presidente: **Vanderlei Francisco de Oliveira**; DN: 24/05/1974; RG: 6.379.458-9; CPF: 966.934.109-44; Profissão: Cabelereiro; Estado Civil: Casado; Endereço: Rua Dozulina Furlin Buiar N° 421; **Vice-Presidente**: **Caroline Helena Todesco Berger**; DN: 01/12/1990; RG/CPF: 070.334.479-06; Profissão: Funcionaria Publica; Estado Civil: Casada; Endereço: Rua Andorinha N° 453; **1° Secretária**: **Eliane Pissoli**; DN: 07/02/1973; RG: 5.344.197-1; CPF: 850.249.379-53; Profissão: Assessora Parlamentar; Estado Civil: Divorciada; Endereço: Rua Miguel Bertolino Pizzatto N° 471; **2° Secretário**: **Roselia Santana Cheva**; DN: 16/01/1968; RG: 4.539.696-7; CPF: 811.295.489-53; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Casada; Endereço: Rua Pomba N° 1184; **1° Tesoureira**: **Perpetua Socorro Vicente de Oliveira**; DN: 05/10/1969; RG: 6.972.083-8; CPF: 022.318.979-03; Profissão: Costureira; Estado Civil: Casada; Endereço: Rua Pinguim N° 832; **2° Tesoureira**: **Ademir da Silva**; DN: 10/08/1972; RG: 32.375.919-1; CPF: 850.267.199-53; Profissão: Pedreiro; Estado Civil: Casado; Endereço: Rua Pomba N° 1500; **Conselho Fiscal**: **Presidente**: **Carlos Eduardo Soares**; DN: 13/05/1973; RG: 5.929.729-5; CPF: 841.987.969-04; Profissão: Operador de Maquina; Estado Civil: Casado; Endereço: Rua Vitoria N° 14; **1º Membro**: **Ana Paula Fusqueri da Silva**; DN: 07/12/1999; RG: 13.816.205-2; CPF: 120.498.609-60; Profissão: Atendente; Estado Civil: Solteira; Endereço: Rua Pinguim N° 868; **2º Membro**: **Dorival Francisco de Oliveira**; DN: 17/05/1964;

1ª RTD/RPJ - Araucária/PR
000610
REGISTRO

RG: 3.845.203-7; CPF: 708.484.089-34; Profissão: Aposentado; Estado Civil: Casado; Endereço: Rua Pinguim N° 832; **3º Membro**: **Expedito Gonçalves dos Santos**; DN: 21/06/1954; RG: 1.356.271-7; CPF: 402.420.309-63; Profissão: Aposentado; Estado Civil: Casado; Endereço: Rua Pinguim N° 868; **4º Membro**: **Lucélia Aparecida de Oliveira**; DN: 23/08/1986; RG: 9.619.539-7; CPF: 057.246.449-59; Profissão: Funcionário Público; Estado Civil: Solteira; Endereço: Avenida dos Pinheirais N° 1317. O Luiz explicou que conforme o estatuto onde diz, caso seja apresentada apenas 1(uma) chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação, conforme decisão por voto de maioria simples, nesta mesma data e assembleia para apresentação de chapas e colocou a chapa para aprovação, a mesma foi aprovada nesta mesma assembleia por unanimidade e logo em seguida foi empossada a diretoria acima citada. Declaro para a realização desta Assembleia foram respeitados todos os artigos do estatuto desta entidade. O Sr. Luiz Presidente da Unamar que fala da importância das parcerias que a Unamar está buscando para poder ajudar melhor todas as filiadas da Unamar e que esta a disposição para ajudar as entidades no que for de seu alcance**. O mandato dessa entidade será de 03 anos, de 10 de março de 2025 a 10 de março de 2028**. Foi passada a palavra a presidente eleita e empossada que agradece a presença de todos e pela confiança depositada nessa diretoria e fala da importância da participação dos associados e diretoria nas reuniões e pede o empenho de toda diretoria para trabalhar em prol da entidade. Sem mais para o momento eu Eliane Pissoli primeira secretaria do Grupo de Amigos em Ação Pela Saúde encerro esta ata que vai por mim assinada e demais presentes em livro próprio de assinaturas.

Eliane Pissoli
Primeira Secretária

Vanderlei Francisco de Oliveira
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - Margarete Terumi Seima - Oficial Designado
Rua Fernando Suckow nº438, Centro Araucária-PR - CEP 83.702-200 email: araucariartd@bol.com.br

Selo nº SFTD43vIC4NqatxKFtD4FN65q
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB nº 0059009
REGISTRO nº 0000610
LIVRO A – 030PDF/A nº 419
Araucária – PR, 26 de abril de 2025
Emolumento: 83,10 (VRC 300,00); Funrejus 11,60; ISS 4,16; Fundep 4,16; Selo 4,50

Margarete Terumi Seima – Oficial Designada
DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Margarete Terumi Seima Oficial Designada Portaria 03/2021

1ª RTD/RPJ - Araucária/PR
000610
REGISTRO

LISTA DE PRESENÇA

Ana Paula Furquim da Silva
Caroline Todesco Berger
Rosalia Santana Chaves
Perpetua Vicente Oliveira
VANDERSON BERGER
CAROLINE HELENA TODESCO BERGER
JULIA T BERGER
DANILO T BERGER
Vanessa Queiroz Antunes
Matheus H. Idalino de Oliveira
[illegible] da Silva
[illegible]
Giovani de Oliveira
Dorival Francisco de Oliveira
VANDERLEI DE OLIVEIRA [illegible]
[illegible]
Rozinha J. C. Ferreira
[illegible] Antonio Seme
Luiz Carlos Kail
Nelso Moreira
Carlos Eduardo Soares
Benedito Gonçalves dos Santos
Lucélia Aparecida de Oliveira
VITOR H. KONOJAL DA COSTA
Valdecir J. Oliveira
Sirlei Solalino
[illegible] VANDERSON DA SILVA
Tamiane [illegible] de Azevedo
MARI [illegible] Sozza

1ª RTD/RPJ - Araucária/PR
Acompanhando Documento
Registrado sob nº:
000610

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Grupo de Amigos em Ação Pela Saúde **(GAAS), no uso de suas Atribuições Legais e Estatutárias, convoca a todos da Área de Abrangência, para uma Assembléia Geral.**

INSTRUÇÕES

Artigo 01° - Assembléia Geral de Apresentação de Chapas e Posse da diretoria da Grupo de Amigos em Ação Pela Saúde (GAAS), **será no dia 10 de março de 2025 as 19:30 horas na Rua Pinguim 832- Bairro Capela Velha - Araucária - Paraná**. Em 1ª convocação com 2/3 dos **moradores,** em 2ª convocação 30 (trinta) minutos após, com o mínimo de 10(dez) **moradores** presentes e mais os componentes da chapa.

Artigo 02º - O presente Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

Araucária, 10 de fevereiro de 2025.

1ª RTD/RPJ - Araucária/PR
Acompanhando Documento
Registrado sob nº:
000610

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1760/2007

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE AMIGOS EM AÇÃO PELA SAÚDE - GAAS, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Grupo de Amigos em Ação pela Saúde - GAAS, com sede provisória na Rua Pinguim, nº 832, no Jardim Industrial II, Bairro Capela Velha, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu Estatuto Social.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

a) deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

b) substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;

c) alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

d) passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

e) distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

f) deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 31 de agosto de 2007.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/10/2007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.187.784/0001-10 **MATRIZ**		**20/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
GRUPOS DE AMIGOS EM ACAO PELA SAUDE (G.A.A.S).

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PINGUIN	**832**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.706-060	**JARDIM INDUSTRIAL II**	**ARAUCARIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3642-7435/ (41) 9904-0652

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **13:32:00** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA
SANTA FRANCISCA DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO
24/05/1974

NATURALIDADE
UMUARAMA/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

051-22-01492

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 6.379.458-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2022

REGISTRO CIVIL
COMARCA=UMUARAMA/PR, MARIA HELENA
C.NASC=10892, LIVRO=A11, FOLHA=131V

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO
966934109 44

NOME COMPLETO
VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

NASCIMENTO
24.05.74

ASSINATURA
Vanderlei Francisco de Oliveira

A VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DECLARAÇÃO Nº 163/2025

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelos Grupo de Amigos em ação pela Saúde, com sede no Município de Araucária, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.187.784/0001-10, com sede na Rua Pinguin,832, Araucária, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

NELSON JUSTUS

Deputado Estadual

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2025, às 09:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **163** e o código CRC **1A7A5C2B1D6B6BB**

GRUPO DE AMIGOS EM AÇÃO PELA SAUDE

GAAS

Relatório de Atividades de 2024

O grupo GAAS – Grupo de Amigos em Ação pela Saúde tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano por meio de atividades de assistência social, empréstimos cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores e afins notadamente da pessoa idosa, deficientes e pessoas em recuperação.

Para a consecução de suas finalidades, o grupo GAAS pode: colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

-Promoção do voluntariado;

-Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

-Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

-Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, do idoso e da criança.

Ações desenvolvidas no ano de 2024

No ano de 2024 houve somente atendimentos com empréstimos de equipamentos, cestas básicas e leite especial.

Joao Silva - cadeira de rodas – 01/03/24

Maria Pereira de Souza – 05/04/24 – cadeira de roda

Carlos Eduardo dos Anjos - Andador – 10/02/24

Antônia Juarez – cesta básica – 01/02/24

Carmen Alfredo Assumpção – ajuda com leite especial para filho

Paulo Garcia Dutra – 20/02/24 – cama hospitalar

Dalto dos Santos – cadeira de banho – 01/04/25

Luana Pereira Oliveira – ajuda com roupas infantil e leite

Ana Clara – leite especial – 23/03/24

Carlos Eduardo – leite e cesta básica – 24/03/24

Lucia dos Santos Oliveira – andador – 13/04/24

Joao Gustavo Roque –cadeira de rodas -20/04/24

Gustavo Bosquetta – cadeira de rodas -20/04/24

Justina Rocha Pereira – bengala – 25/04/24

Leodina Gusmao – cadeira de rodas – 01/05/24

Custodia Ramos – Andador – 20/05/24

Romao Silveira – cama hospitalar – 15/06/24

Aparecida Francisco – roupas e utensílios, cesta básica 16/06/24

Henrique Castelos – muletas – 21/06/24

GAAS - Relação de Atendimentos (01/07/2024 a 31/12/2024)

Ana Clara leite Nan 6 meses 19/07/2024

João Pedro andador 03/11/2024

Maria Eduarda tipoa 24/09/2024

Lucas Gabriel 1 aspirador cirúrgico 01/07/2024

Julia Alves cama hospitalar 17/11/2024

Gabriel Souza par de muletas 07/11/2024

Beatriz Rocha cadeira de rodas 04/09/2024

Pedro Henrique 1 cadeira de rodas 12/08/2024

Larissa Costa tipoa 09/08/2024

Vinícius Lima 1 cadeira de rodas 13/11/2024

Camila Ferreira botinha 29/11/2024

Carlos Eduardo leite/cesta 28/10/2024

Isabela Martins 1 aspirador cirúrgico 22/09/2024

Fernando Oliveira cadeira de banho 16/12/2024

Aline Silva leite/cesta 20/10/2024

Bruno Fernandes 1 aspirador cirúrgico 16/12/2024

Tatiane Gomes cadeira de rodas 24/12/2024

Thiago Santos 1 aspirador cirúrgico 07/12/2024

Letícia Moura andador 29/09/2024

Rodrigo Almeida leite Nan 6 meses 19/08/2024

Paula Ribeiro leite Nan 6 meses 13/09/2024

Marcos Paulo 1 cadeira de rodas 18/07/2024

Jéssica Andrade andador 03/11/2024

Diego Cardoso cama hospitalar 07/08/2024

Vanessa Rodrigues cadeira de rodas 15/08/2024

Daniela Pires andador 08/10/2024

André Luiz botinha 19/11/2024

Natalia Queiroz leite Nan 6 meses 14/11/2024

Caio Cesar muletas 03/09/2024

Renata Dias cadeira de rodas 21/10/2024

Felipe Assis tipoa 23/10/2024

Amanda Cruz muletas 23/08/2024

Rafael Teixeira botinha 22/08/2024

Helena Prado botinha 20/08/2024

Eduardo Melo 1 aspirador cirúrgico 01/07/2024

Priscila Martins cama hospitalar 04/12/2024

Murilo Barbosa cadeira de banho 05/09/2024

Sara Oliveira tipoa 30/12/2024

Luiz Fernando tipoa 19/12/2024

Rafaela Campos cama hospitalar 01/09/2024

Matheus Cunha andador 23/12/2024

Débora Lima cadeira de rodas 06/08/2024

Gustavo Rocha tipoa 09/12/2024

Juliana Nogueira cadeira de rodas 15/08/2024

Leonardo Tavares botinha 14/10/2024

Bruna Vieira botinha 22/09/2024

Wesley Matos andador 02/07/2024

Caroline Duarte 1 cadeira de rodas 05/10/2024

Nathan Vieira par de muletas 20/10/2024

Evelyn Pereira cadeira de banho 16/09/2024

Roberto Neves botinha 17/12/2024

Tainá Lima botinha 24/09/2024

Alexandre Rocha leite Nan 6 meses 25/07/2024

Ingrid Santana tipoa 22/12/2024

Hugo Silva cama hospitalar 17/09/2024

Lívia Reis cama hospitalar 05/11/2024

Renan Pinheiro botinha 16/10/2024

Melissa Costa 1 aspirador cirúrgico 10/07/2024

Vitor Hugo leite/cesta 03/12/2024

Daniel Moreira cama hospitalar 26/10/2024

Emanuele Souza leite Nan 6 meses 04/09/2024

João Vitor tipoa 11/09/2024

Catarina Lopes cadeira de rodas 10/08/2024

Yuri Freitas cama hospitalar 22/07/2024

Laura Mendes 1 cadeira de rodas 08/08/2024

Otávio Santos muletas 28/12/2024

Isis Martins andador 26/10/2024

Bryan Castro leite/cesta 13/09/2024

Alana Monteiro cama hospitalar 11/11/2024

Kevin Dias muletas 13/07/2024

Elisa Ramos 1 aspirador cirúrgico 23/07/2024

Danilo Cunha leite/cesta 05/12/2024

Jade Almeida 1 cadeira de rodas 30/08/2024

Heitor Azevedo leite/cesta 01/12/2024

Lorena Barbosa botinha 17/12/2024

Ian Souza tipoa 28/09/2024

Manuela Teixeira andador 16/08/2024

Paulo Sérgio 1 cadeira de rodas 05/11/2024

Marina Borges 1 aspirador cirúrgico 02/12/2024

José Carlos muletas 05/12/2024

Clarice Antunes 1 aspirador cirúrgico 25/09/2024

Antônio Marcos par de muletas 24/07/2024

Esther Lima 1 cadeira de rodas 28/10/2024

Miguel Henrique andador 24/11/2024

Raquel Souza botinha 21/12/2024

Samuel Dias tipoa 16/10/2024

Bianca Ferreira 1 cadeira de rodas 08/07/2024

Anderson Lemos leite/cesta 07/12/2024

Glaucia Lopes leite/cesta 18/09/2024

Jonathan Silva muletas 24/11/2024
Cristiane Duarte par de muletas 22/07/2024
Otávio Lima cama hospitalar 05/12/2024
Tereza Neves andador 21/12/2024
Igor Matos cadeira de rodas 17/09/2024
Elaine Gomes andador 01/11/2024
Caio Henrique 1 aspirador cirúrgico 21/12/2024
Mirela Rodrigues leite Nan 6 meses 03/11/2024
Henrique Rocha par de muletas 14/12/2024
Adriana Campos muletas 06/08/2024
Elias Soares 1 cadeira de rodas 26/10/2024

Proporcionamos as pessoas que não possuem recursos para adquirir os equipamentos necessários, ofertando os empréstimos de equipamentos de recursos básicos para mobilidade, consagrando, desse modo, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Araucária, 10 de julho 2025.

Vanderlei Francisco de Oliveira
Presidente GAAS

GRUPO DE AMIGOS EM AÇÃO PELA SAUDE

GAAS

Relatório de Atividades primeiro semestre 2025

O grupo GAAS – Grupo de Amigos em Ação pela Saúde tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano por meio de atividades de assistência social, empréstimos cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores e afins notadamente da pessoa idosa, deficientes e pessoas em recuperação.

Para a consecução de suas finalidades, o grupo GAAS pode: colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

-Promoção do voluntariado;

-Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

-Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

-Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, do idoso e da criança.

Ações desenvolvidas no primeiro semestre 2025

Bazares – O evento tem por objetivo arrecadar recursos para compra e gastos em prol da comunidade.

Bazar Solidário – 04 e 05 de abril de 2025, venda de salgado e refrigerante

Bazar Beneficente – 10 de maio de 2025, venda de salgado e refrigerante

Bazar Beneficente – 07 de junho de 2025, venda de salgado e refrigerante

Baile – 24 de maio de 2025 - entrada 1 quilo de alimento;

- Arrecadação com a cantina;

Valores arrecadados no semestre - (Doações, bazares, bailes)

Bazares – Total R$ 6638,90(seis mil, quinhentos e vinte três reais e cinquenta centavos).

Janeiro – R$ -

Fevereiro – R$ -

Março - R$ -

Abril – R$ 229,90 – doações de colaboradores

Maio – R$ 1606,00 bazar

R$ 4031,00 baile

Junho – R$ 772,00 bazar

Despesas primeiro semestre 2025.

Equipamentos (muletas; bengalas, cadeiras de rodas e de banho; andadores, camas e colchões hospitalares; produtos ortopédicos, outros);

Total 6 meses – R$ 6.202,33 (Seis mil, duzentos e dois reais e trinta e trinta três centavos)

Fraldas geriátricas;

Alimentos não perecíveis.

Produtos de limpeza e assepsia;

Produtos de higiene pessoal e cremes hidratantes;

Medicamentos e produtos de curativo;

Alimentos para venda pastel nos bazares;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 4442/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 531/2025.**

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291

ASSINATURA ELETRÔNICA

DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4442** e o código CRC **1A7D5C4C3D3C6EF**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 4531/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301

ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 11:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **4531** e o código CRC **1C7B5D4E4C0C3DB**

INFORMAÇÃO Nº 5339/2025

Autor: Deputado Nelson Justus

Interessado: Grupo de Amigos em ação pela Saúde, Araucária - PR

Projeto de Lei n°: 531/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301

ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 13:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5339** e o código CRC **1F7D5C6C1D3A9BB**

DESPACHO - DL Nº 2289/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 14:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2289** e o código CRC **1F7F5A6E1F3D9AD**